APROVADO
Unanimidade
Em 01/09/2016
Presidente

**PROJETO DE LEI N.º 050 / 2016.**
**AUTOR: VER. CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO.**

***Ementa: Dispõe sobre o Dia Municipal da Consciência Cristã e dá outras providências.***

**O VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submeto à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei.

**Art. 1.º** Comemora-se em 31 de Outubro o Dia Municipal da Consciência Cristã, devendo esta data ser inserida no Calendário Cultural Religioso do Município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco.

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar ponto facultativo na data comemorativa que esta lei referencia, tanto por conta da crença, quanto pelo egrégio papel determinante que a fé e as autoridades eclesiásticas possuem em subsidiar a família, a sociedade e o Estado no processo de pacificação subjetiva que dentro da coletividade dar sua parcela de contribuição no pleno exercício da cidadania.

**Art. 3.º** Fica a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata autorizada a apoiar, auxiliar, fomentar e incentivar eventos ou ações para realização de festividade pública alusiva ao Dia da Consciência Cristã, mediante previsão em dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** O Poder Público se fará presente através das Secretarias e/ou Diretorias Municipais de Cultura, Trânsito e Saúde que deverão fornecer apoio, orientações e serviços ao evento ou ações públicas, se houver.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 12 de agosto de 2016.

**CARLOS ANDRÉ BARBOSA DE MELO**
**Vereador – Democratas**